



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número 01 (um) Técnico em Enfermagem (NASF), 01 (um) Psicólogo (NASF), 01 (um) Médico Ginecologista (NASF), 01 Psiquiatra (NASF) e, por prazo determinado, junto à Secretaria Municipal da Saúde para desempenhar as funções respectivas, e de excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 2 da Lei Municipal n° 2.261/19, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e pelo Decreto 1.125/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº 5921/2019.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.454 de 04 de novembro de 2010.
- **1.6** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.7** A contratação será pelo prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.





2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO/FUNÇÃO	Carga Horária	VENCIMENTOS	Escolaridade exigida
Técnico em Enfermagem (NASF)	40h	R\$ 1.794,95	Ensino técnico completo e inscrição no órgão de classe
Psicólogo (NASF)	30h	R\$ 2.874,70	Ensino superior completo, inscrição no órgão de classe e 01 (um) ano de experiência comprovada no cuidado em atenção a saúde mental, álcool a outras drogas e matriciamento, conforme normas do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família).
Médico Ginecologista (NASF)	30h	R\$ 2.874,70	Ensino Superior Completo em Medicina/ Certificado de Especialização, Residência ou Título em Ginecologia /Registro Ativo no Conselho da Classe.
Psiquiatra (NASF)	20h	R\$ 2.874,70	Ensino superior completo. Inscrição no órgão de classe e 01 (um) ano de experiência comprovada no cuidado em atenção a saúde mental, álcool e outras drogas e matriciamento, conforme normas do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)

- 2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 63 a 257 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.





3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Ormezinda Ramos Loureiro, 180, nos dias **14, 15, 16, 19 e 20 de Agosto de 2019**, no horário das 08h:30 min às 13h:30min.
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pelo Setor de Pessoal e Expediente, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- **4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares, eleitorais e Titulo Eleitoral.
- **4.1.4** Comprovante de escolaridade, habilitação para o cargo e Títulos.
- 4.1.5 Curriculun Vitae.
- **4.1.6** Carteira de Trabalho (CTPS- PIS/PASEP).
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos servidores do Setor de Pessoal e Expediente, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.





5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
- **5.2.4** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **6.1** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **6.1.1** A avaliação do currículo, de caráter classificatório, totalizará o máximo de 60 pontos, conforme os seguintes critérios:





Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor máximo (pontos)	
Experiência no NASF na área profissional para a qual o candidato concorre (imprescindível apresentar documento comprobatório)	Até 06 meses	15,0	
Experiência no serviço público próprio da rede SUS municipal, estadual e/ou federal na área profissional para a qual o candidato concorre (imprescindível apresentar documento comprobatório)	Até 06 meses	15,0	
Mestrado e doutorado na área pretendida (imprescindível apresentar documento comprobatório)	6 pontos	12,0	
Cursos de aperfeiçoamento na função pretendida (com carga horária igual ou superior a oito horas)	6 pontos	12,0	
Participação em cursos extracurriculares, congressos, seminários, simpósios ou jornadas, afins ao cargo para o qual o candidato concorre, durante ou após a graduação, com carga horária mínima de 16 horas, em áreas clínicas e/ou de saúde pública (imprescindível apresentar documento comprobatório).	2 pontos	6,0	

- **6.1.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.1.3** A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada no quadro constante do subitem 6.1.1 é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.
- **6.1.4** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.1.5** Serão convocados para a Avaliação Psicossocial (Etapa 2) os dez (10) primeiros candidatos classificados por cargo na etapa 1.
- **6.1.6** Ocorrendo empate na última classificação da Etapa 1, o quantitativo constante no subitem 6.1.5 será acrescido do número de candidatos nessa condição.





- **6.1.7** Os candidatos serão convocados para a Avaliação Psicossocial por meio de telefone e do endereço eletrônico informado pelos mesmos no ato da inscrição.
- **6.1.8** Os candidatos convocados deverão comparecer no dia e horário especificados na convocação, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos da hora estabelecida, junto à sede do Município, sito à Rua Ormezinda Ramos Loureiro, 180, para participarem da Avaliação Psicossocial.
- **6.2** Para a Etapa 2:
- **6.2.1** A Avaliação Psicossocial de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, totalizará o máximo de 40 pontos, compreendendo os critérios abaixo especificados alinhados com as atividades a serem executadas para o cargo/categoria profissional:
- **6.2.1.1** O objetivo da avaliação é verificar se o perfil psicológico do candidato é compatível com a descrição das atividades a serem realizadas de acordo com o constante das atribuições de cargo pretendido.
- **6.2.1.2** As principais habilidades a serem avaliadas serão:
- a. Estabilidade emocional
- **b.** Capacidade de trabalho em equipe
- c. Iniciativa e comportamento pró ativo
- d. Interações sociais
- e. Habilidade de comunicação
- **6.2.1.3** O processo se dará da seguinte forma:
- a. Entrevista coletiva e aplicação de teste serão realizados de acordo com os cargos.
- **b.** Os classificados nas etapas anteriores serão distribuídos em quatro turmas de dez classificados, totalizando 4 grupos.
- c. O tempo previsto para as avalições de cada grupo será de até 2:30 minutos.
- **6.2.2** O candidato que não atingir 50% dos pontos nesta etapa será eliminado.
- **6.2.3** A Avaliação Psicossocial (entrevista coletiva e teste psicológico) será conduzida por profissional habilitado e contratado para esta finalidade.
- **6.2.4** O resultado final atribuído ao candidato resultará da soma das notas atribuídas pelo profissional na Avaliação Psicossocial (Etapa 2), somada a nota de classificação do candidato na fase curricular (Etapa 1).





- **6.2.5** O não comparecimento do candidato em qualquer etapa implicará na exclusão automática do candidato do processo seletivo.
- **6.3** Ultimada a identificação dos candidatos e a verificação da experiência, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
- **6.4** Juntamente com o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, a nota da Avaliação Psicossocial.

7. RECURSOS

- **7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **7.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **7.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **7.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **7.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **8.1.1** tiver obtido a maior nota no critério de Maior Experiência no NASF na área profissional para a qual o candidato concorre.
- **8.1.2** tiver obtido a maior nota no critério de Maior Experiência no serviço público próprio da rede SUS municipal, estadual e/ou federal na área profissional para a qual o candidato concorre.
- **8.1.3** Sorteio em ato público.





- **8.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **8.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- **10.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- **10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- **10.1.3** Apresentar atestado médico expedido pelo serviço oficial de Saúde, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **10.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **10.1.5** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).





- **10.1.6** Apresentar cópia autenticada de Cadastro de Pessoa Fisica (CPF).
- 10.1.7 01(uma) foto tamanho 3x4
- 10.1.8 Certidão de Nascimento ou Casamento.
- **10.1.9** Certidão dos filhos meores de 14(quatorze) anos.
- **10.1.10** Prova de quitação das obrigações militares, eleitorais e Titulo Eleitoral.
- **10.1.11** Apresentar comprovante de conta corrente Banco Banrisul.
- 10.1.12 Apresentar comprovante de residência
- **10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- **10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **10.4** O candidato que não tiver interesse na contratação deverá entregar carta de não interesse para a ocupação do cargo.
- 10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos.
- **10.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **10.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados junto ao Setor de Pessoal.





- **11.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Arambaré, 12 de Agosto de 2019.

ALAOR PASTORIZA RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

	1	
I – <u>Análise de Currículos</u>		
Abertura das Inscrições	5 dias úteis	Dias 14, 15, 16, 19 e 20/08/2019
Análise e publicação dos Inscritos	1 dia	21/08/2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	22/08/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23/08/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	23/08/2019
Publicação da relação final de inscritos	-	26/08/2019
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia	27/08/2019
Publicação do resultado preliminar e chamamento para Avaliação Psicossocial (entrevista coletiva e teste psicológico).	1 dia	28/08/2019
Recurso	1 dia	29/08/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	30/08/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	-	02/09/2019
Avaliação Psicossocial (entrevista coletiva e teste psicológico).	1 dia	03/09/2019
Publicação da relação final de aprovados	1 dia	04/09/2019





ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NASF

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar tarefas, junto á equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família..

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais, realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes. USF e nos domicílios dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecções, realizar busca ativa de casos de tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de suas competências; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as famílias de risco, conforme planejamento na USF Atuar nos Maternas de Informação do município, e-SUS, SISVAN, SISCOLO, Bolsa Família, SIS pré-natal, entre outros; Atuar em educação acompanhando os diversos programas municipais como Vida mais saudável e NASF.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

GERAL: Horário de quarenta horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

IDADE: Mínima de 18 anos

ESCOLARIDADE: Ensino técnico completo e inscrição no órgão de classe

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.





CARGO: PSICÓLOGO - NASF

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividade nos campos de psicologia aplicada a pessoas que possuem problemas com saúde mental álcool e outras drogas

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Planejar o trabalho em conjunto com a equipe de referência para posteriormente planejar as ações desenvolvidas com cada caso, promovendo ações de saúde no território; atender pessoas com problemas em saúde mental, álcool e outras drogas, organizar reuniões para discussão do processo de trabalho a ser desenvolvidos no Município; elaborar relatórios de estudos desenvolvidos; redigir a interpretação final, após o debate e aconselhamento, indicado em cada caso, conforme as necessidades psicológicas do indivíduo, realizar atendimentos de cunho preventivo e psicossocial; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; realizar visitas domiciliares; realizar o acolhimento dos participantes do NASF, atender junto com a equipe, na modalidade individual ou em conjunto, os participantes do programa NASF, realizar o conhecimento do território de atuação; conhecer as necessidades de saúde e principalmente construir vínculo com a comunidade, manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Horário de trinta horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

IDADE: Mínima de 18 anos

ESCOLARIDADE: Ensino superior completo, inscrição no órgão de classe e 01 (um) ano de experiência comprovada no cuidado em atenção a saúde mental, álcool a outras drogas e matriciamento, conforme normas do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família).

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse





CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA - NASF

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar tarefas, junto á equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

Realizar o Apoio Matricial às equipes da ESF conforme diretrizes do NASF na legislação vigente, Participar de reuniões de equipe e discussões de caso com profissionais da ESF, para levantamento das necessidades da anulação adscrita. Desenvolver ações de Educação Permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar ações preventivas e promocionais Junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas equipes da ESF; Realizar atendimentos e visitas domiciliares compartilhados com profissionais das equipes ESF e NASF. Realizar atendimentos específicos da sua área de atuação quando necessário. Elaborar projetos terapêuticos singulares em conjunto com profissionais das NASF desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Registrar em prontuário todas as informações relacionadas á identificação, data e condutas pertinentes a cada intervenção; Realizar a articulação com a rede; Participar de eventos de formação atualização e integração da rede, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Instituição Realizar consultas médicas compartilhadas com médicos das equipes de saúde da família, bens como com outros profissionais das equipes, Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe, Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica Realizar as atividades de área/setor, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes da portada MS/GM nº 2.488/2011.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

GERAL: Horário de trinta horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

ESCOLARIDADE:

Ensino Superior Completo em Medicina/ Certificado de Especialização, Residência ou Título em Ginecologia /Registro Ativo no Conselho da Classe.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da Posse.





CARGO: PSIQUIATRA - NASF

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades junto á equipe do NASF - Núcleo de apoio a Saúde da Família do Município

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Assessorar no planejamento de ações voltadas as pessoas que possuem problema de saúde mental, álcool e outras droga, realizar o acolhimento das participantes do NASF; atendimento ou construção de projeto terapêutico construído junto com o participante do projeto, realizar o conhecimento do território de atuação; conhecer as necessidades de saúde e principalmente construir vinculo com a comunidade, participar de projetos de Interesse da programa NASF atender junto com a equipe, na modalidade individual ou em conjunto, os participantes do Programa NASF; participar na elaboração, execução e avaliação do projeto a ser desenvolvido no Município; integrar as pessoas atendidas pelo NASF, junto a sociedade local, estimulando a participação nas atividades realizadas; participar da preparação, execução e avaliação dos encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do programa, realizar a Integração do grupo de trabalho coordenar reuniões especificas; planejar, junto a equipe, a recuperação dos participantes do grupo, planejar o trabalho em conjunto com a equipe de referência para posteriormente planejar as ações desenvolvidas com cada caso, promovendo ações de saúde no território.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

CONDIÇÕES DE TRABALHO

GERAL: Horário de vinte horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

IDADE: Mínima de 18 anos

ESCOLARIDADE: Ensino superior completo. Inscrição no órgão de classe e 01 (um) ano de experiência comprovada no cuidado em atenção a saúde mental, álcool e outras drogas e matriciamento, conforme normas do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.



Nome do Candidato:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/19 DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

FORMULÁRIO PARA RELACIONAR TÍTULOS

Nº de Insci Cargo/ Fui	rição: nção para o qual se Inse	reven:			
Número do	RG	Telefon			
ORDEM			TITULO		PONTUAÇÃO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
	Δram	baré,	de	2019.	
	7.1.4.11	ou.o,	uo	20101	
					
		Assinat	ura do can	didato	